



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (101) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 645, DE 26/02/91

Estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A contratação de pessoal por tempo determinado, prevista no artigo 89 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, só poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - para atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste;

II - para execução de programas de trabalho instituídos para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 2º - As contratações com base nesta lei serão feitas na forma prevista no art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e não se aplicam às contratações para atividades de natureza administrativa, ressalvados os casos de emergências ou de calamidade pública.

Art. 3º - As contratações previstas no inciso II, do artigo 1º desta lei, serão feitas pelo prazo de até seis meses, prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único - É vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta lei.

Art. 4º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta lei será o mesmo fixado para cargo idêntico ou semelhante, integrante do Quadro Geral de Funcionários do Município.

Parágrafo único - Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa do pessoal da Prefeitura, os salários serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (101) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

Continuação ...

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta ' lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU (MG) EM 26 DE FEVEREIRO DE 1991.


JAIR BORGES RIBEIRO
Prefeito Municipal